



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

**Edital**

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600005.02.0003

**Pregão Presencial nº 017/2023 - Sistema de Registro de Preços**

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a **formalização de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Trio Elétrico com motorista, para atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Cultura nos seus respectivos eventos**, conforme Processo nº 000421/2023 devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo Decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

**1- DO OBJETO:**

1.1- O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Trio Elétrico com motorista, para atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Cultura nos seus respectivos eventos**, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

2.1- As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do **Anexo I**, deste edital.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3- DA ABERTURA DA SESSÃO:**

3.1- **Às 14:00 horas do dia 03 de abril de 2023** será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu - ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

**4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo municipal, bem como daquelas que por ventura realizarem á adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

**5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

5.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

**6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

6.1- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

**7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "HABILITAÇÃO":**

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

-----  
**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES**

**PREGÃO PRESENCIAL 017/2023**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

7.2- O envelope nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste edital, enquanto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 10 deste edital.

7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

**8- DO CREDENCIAMENTO:**

8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V**, que deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".

8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 6.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 6.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres **"MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2023 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO"**.

8.3- Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do **ANEXO III**; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

8.4- Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).**

8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.

8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de **declaração, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelono Anexo VI.**

8.9.1 - Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

8.10 - Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do **Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.**

**9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
- b) Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes Proposta de Preços;
- c) Preço unitário e preço total**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.

9.1.1 - A proposta de preços também poderá ser elaborada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, por meio do link: [https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta\\_comercial\\_automatica.zip](https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip) através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.

9.1.2 - Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

9.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.

9.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.

9.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não prevista neste edital.

9.5- As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexo I**, referentes à especificação técnica do objeto.

9.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

**10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:**

10.1 - A licitante deverá apresentar no **envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

**10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

**10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

**10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. Comprovação fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento da licitante.

b) Comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura do certame, profissional de nível, reconhecido pelo CREA ou CFT ou CRT, detentor de atestado de responsabilidade técnica, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais (CFT ou CRT), da empresa licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

- b.1) No caso de empresa com sede em outro Estado, será exigido o visto no CREA/ES ou CRT/ES, somente no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

d) Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos Industriais (CFT ou CRT) do profissional, vinculado à empresa licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

c.1) No caso do profissional ser registrado em outro Estado, será exigido o visto no CREA/ES ou CRT/ES, somente no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme Resolução nº266/79 do CONFEA.

e) Comprovação da vinculação do profissional detentor do atestado de capacidade técnica (responsável técnico), constante na Certidão expedida pelo CREA ou CFT ou CRT, com a empresa licitante. A comprovação deverá atender os seguintes requisitos:

I) Empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e cópia das guias de Recolhimento do FGTS e da Previdência Social, devidamente quitados; ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços;

II) Sócio: Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

III) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

f) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos serviços prestados - objeto desta licitação -, no prazo determinado pelo Município, contado do recebimento da notificação desta.

g) Declaração da licitante, de que dispõe de equipamentos e aparelhos suficientes para a prestação dos serviços ora licitados, nos prazos solicitados, assegurando à Prefeitura Municipal Baixo Guandu-ES o direito de proceder a vistorias nas instalações e verificar os equipamentos disponíveis, se assim desejar.

**10.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.

10.2 - Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, **hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.**

10.3 - As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.

10.4 - Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.

10.5 - Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.

10.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.

10.7 - Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de formadiferente, desde que contenham os elementos essenciais.

**11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):**

11.1 - Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 6. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

11.2 - Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

11.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

11.5 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 - Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11 - Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.

11.13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 9.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17 - Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

11.19 - Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21 - O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

11.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.23 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.

11.24 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

11.25 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.

11.26 - Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

## **12 - DOS RECURSOS:**

12.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

## **13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

13.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

**14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1 - Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.

14.2 - O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.

14.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:**

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

**16 - DA FORMA DE ENTREGA:**

16.1 - As informações quanto à forma e condições de entrega, encontram-se especificados no Item 3 do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

**17 - DO PAGAMENTO:**

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Item 5 do Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

**18 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

18.1 - À empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.

18.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

18.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.

18.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Detentora a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

18.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.6 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.7 - Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.

18.8 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.9 - Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 - Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

19.2 - O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.

19.4 - As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico [licitacao.pmbg.es@gmail.com](mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com) e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8993 em dias úteis no horário de 07h às 16h.

19.5 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.5.1 - As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.

19.6 - Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.6.1 - Anexo I: Especificações do objeto licitado;

19.6.2 - Anexo II: Termo de Referência;

19.6.3 - Anexo III: Modelo de Credenciamento;

19.6.4 - Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias - Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);

19.6.5 - Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);

19.6.6 - Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.6.7 - Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;

19.6.8 - Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor - Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);

19.6.9 - Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes - Lei nº 8.666/93);

19.6.10 - Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.6.11 - Anexo XI: Minuta de Contrato.

Baixo Guandu- ES, 17 de março de 2023.

---

**JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Decreto nº 7.023/2022**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000017/2023

Anexo I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Lote	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA COM 20 METROS A 22 METROS DE COMPRIMENTO.						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002017	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA COM ESTRUTURA</b> Com no mínimo 3 metros de largura. Com 20 a 22 metros de comprimento. Com no mínimo 3,30 metros de altura. 01 gerador de 75 a 150 KVA 01 Camarim com banheiro privativo e ar condicionado. 02 varandas nas laterais superiores "retrateis" montado em carreta 3 eixos. 02 banheiro privativo tracionada por cavalo tipo carreta truck. (2 orelhas frente e fundo) Todos os documentos da carreta em dia com o DETRAN. <b>PERIFÉRICOS:</b> 01 Mesa digital de 32 a 48 (conforme necessidade) 02 ADA 02 EQUALIZADORES (ST) 31 02 a processadores digitais 01 Notebook 01 Power Play (4 VIAS) <b>PALCO:</b> 01 cabeçote de bass 01 caixa acustica para bass 4x8" 01 caixa acustica para bass 1x15" 04 monitores 02/12 01 sub de bateria 06 fones ouvido 01 cubo de guitarra 20 pedestais 10 garras 01 bateria acustica 02 microfone sem fio 10 microfone 57 10 microfone 58 06 di ativos 04 di passivos. <b>POTÊNCIA:</b> ALTO FALANTES (15") p/ GRAVES 48 frente, 48 fundos, 32 cada lateral ALTO FALANTES (12") P/ MÉDIOS GRAVES 24 frente, 24 fundo, 24 cada lateral DRIVER P/ MÉDIO 16 frente, 16 fundos, 16 Cada lateral. 16 a 20 titanio cada lado 16 amplificadores 3.000 w 16 amplificadores 2.000w 16 amplificadores 1.000 w <b>ILUMINAÇÃO:</b> 12 par de led 06 par 64 01 mesa de luz 04 movings bean 5r <b>CABEAMENTOS:</b> 10 extensões 15 mt com 6 saidas a.c. 06 cabos espicon 01 splinter com 48 vias xlr 50 cabos xlr 15 cabos p1o Obs: Todos o itens podem ser similares ou idênticos.</p>		DIÁRI	15		
<b>Valor Total do Lote</b>							



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000017/2023

Lote	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA COM 24M DE COMPRIMENTO						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002018	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA COM</b> Carroceria com no mínimo 24 m de comprimento e 3,20m de largura 4,60m de altura normal 6.00 com cobertura 02 grupos gerador de 180 e um de 230 KVA Todos os documentos em dia com o DETRAN DIMENSÕES DA CARRETA: p.a dianteiro levanta 90 cm hidráulico Q. A laterais são hidráulicos, abre 60 cm para cada lado Nas laterais do trio guarda corpo em Inox de 1.10 mts de altura Duas escadas Área vip P. A traseiro: 3,20 mts de largura por 3,00 mts de comprimento. Área reservada P.A. da frente; 4,20 mts de largura, 3,00 mts de comprimento. COBERTURA DA CARRETA: Alto regulável hidráulico até 2,50 mt de altura livre de baixo da treliça. CAMARIM 1: Camarim principal 3,00 mts de largura e 6,00 mts de comprimento e um banheiro dentro. Ar condicionado de 18 mil BTU. Caixa térmica de 120 lts. Mesa, sofá, espelho. CAMARIM 2: Largura 3,00 mts comprimento 4,00 mts e mais um banheiro. RELAÇÃO DOS P.A. P.A lado direito e lado esquerdo, 24 alto falantes de 18 polegadas sub 800 RMS. 24 alto falantes de 15 polegadas over sound sub 600 RMS. 24 alto falantes de 10 polegadas over sound sub 300 RMS. 24 DRIVE TITÂNIO 72 s. P.A TRASEIRO 32 alto falantes de 15 polegadas over sound sub 600 RMS. Caixa canhão duplo 24 alto falantes de 12 polegadas MG 400 RMS. Caixa Baianinha dupla. 16 drive titânio 72 s. P. A DIANTEIRO 24 alto falantes de 15 polegadas over sound 600 RMS. Caixa Canhão duplo 8 alto falantes de 18 polegadas over sound sub 800 RMS 24 alto falantes de 12 polegadas MG 400 RMS. Caixa baiianinha dupla 16 drive titânio 72 s. PERIFÉRICOS: 01 mixer de 48 canais 02 crossover digital copla. 01 Power play de 8 canais. 08 fones. 08 caixinhas de adaptador para o fone RACK SYSTEM: 01 bateria pearl série exportação. 01 cubo de guitarra 160 com 02 alto falantes de 12 polegadas. 01 cubo de Bass. MICROFONES: 01 beta 52 02 81 12 57 10 58 06 beta A 58 01 kit de microfone bateria PG 01 microfone sem fio brothers. CABOS E ACESSÓRIOS PARA MICROFONE: 10 Direct Box 09 Garras LP'S 16 Pedestais girafa 50 cabos de microfone canon 10 cabos p10. 04 medusa de 12 vias com 12 mts de comprimento. 01 medusa de 50 canais para explinta de uma mesa para outra. 10 régua de AC. ILUMINAÇÃO 01 mesa de luz digital DMX 02 rack digital com 12 vias 24 lâmpadas par 64 foco 05 16 mine blud 16 refletor de Led Branco 02 estabilizadores 220/110 5.000 watts RMS cada. 40 unidades TITANIO Frequence Snaker Mod. SD 03 07 1 K 09 4 K 10 6 K 04 8 K 04 exaustor. PERIFÉRICOS: 02 Mesa de Som M 7 CL 01 Mult Cabo 48 vias Expitado 01 Módulo DM5 01 Módulo DM 4 02 Equalizadores XTA GQ 60002 Equalizadores 2031B01 Tablete IPADFRENTE: 32 graves 32 médios graves 01 Sistema LINE de 32c com 08" em cima do Cavallo Mecânico 24 Drives TI</p>		DIÁRI	3		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000017/2023

Lote	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO CARRETA COM 24M DE COMPRIMENTO						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		<p>FUNDO: 32 graves 32 médios graves 24 drive TI LATERAL ESQUERDO: 24 Graves 24 Médios Graves 12 Drives TI LATERAL DIREITO: 24 Graves 24 Médios Graves 12. Drives TI MICROFONES: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box Whirlwind Mod IMP 220 Pedestais RMV08 Garras LP 01 Power Play de 8 vias. PALCO: Medidas: 4,40 mts de largura por 09 mts de comprimento 01 set completo para baixo – amplificador GK 400 com duas caixas com 04 de 10" e 01 de 15" 01. Amplificador para guitarra 120 01 amplificador para teclado KB 300 01 STAFF-DRUM REALISTIC RK- 12004 Monitores MB CUSTOM com falante de 12" 01 Monitor SUB Mod. Com falante de 15" 01 sub. De 18" para bateira. AMPLIFICADORES: 12 amplificadores SBX 2806 Amplificadores 14.020 Amplificadores RF 70208. Amplificadores TIME – 802 ILUMINAÇÃO: Refletores par 64 foco 508 Refletores PAR 6 Leds prova D'água 01 máquina de fumaça 02 strobus 08 mini bruts 02 rack dimmer hpl analógico / digital – 24 canais de 04 kg 01 mesa analógica HPL canais 01 mesa de iluminação digital. CAVALO MECANICO: Cavalo mecânico trucado, traçado, traçado + Bloqueio, Freios ABS, Suspensão à ar, 1ª Marcha Trator. SISTEMA DE SISTEMA DE 02 Gerador de 180 kva motor MWM ONAM eletrônico. 01 Regulador de voltagem 10 kw Regulador de voltagem 10 kw (reserva) CARRETA: Carreta 3 eixos comprimentos total: 24mts (OBS.: Documento da Carreta escrito trio elétrico). CARRETA: Levantando o PA DIANTEIRO Levantando o PA TRAZEIRO Abre PA'S LATERAIS 01 Plataforma do PA Dianteiro para o PA Trazeiro LARGURA NA ESTRADA: 3,20 M ALTURA NA ESTRADA: 4,60 M LARGURA EM EVENTO: 5,40 M (PALCO COM ABERTURA HIDRAULICA) EQUIPE DE TRABALHO: 05 A equipe de trabalho deverá ser completa para a execução do serviço Os serviços a serem prestados deverão estar devidamente uniformizados (calça ou bermuda e camisa) e credenciados. CAMARIM: Camarins com banheiro, ar condicionado, sofás, frigobar, área hidráulica: capacidade de agua 600 ( capacidade agua 600 litros) Capacidade de esgoto 700 litros.</p>					
<b>Valor Total do Lote</b>							



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO COM 12 A 13 METROS DE COMPRIMENTO</b>							
<b>Lote</b>							
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
00003	00002019	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO COM 12 A 13</b> <i>Trio elétrico / caminhão truque com comprimento de 12 a 13 metros, com no mínimo de 2,80 de largura e altura 3,60m. P. A. Lateral direita • 24 low (subgrades especificações: caminhão) de 18"; • 24 midlow (médio grave) de 12"; • 12 driver's. P. A., Lateral esquerda • 24 low (subgrave) de 18"; • 24 midlow (médio grave) de 12"; • 12 driver's. Pa frente: 12 midlow (médio grave) de 12"; • 06 driver's. Pa fundos 16 midlow ( médio grave ) de 12"; • 08 driver's ; • 08 low ( subgrave ) de 18"; - 01 mesas de áudio de 32 canais - 16 auxiliares - 01 aparelho de cd, 01 notebook - 04 monitores EAW15 400 - 02 power play de 08 canais cada um - 16 fones professional - 01 amplificador de baixo de 800 watts + 01 caixa com 04 auto falantes de 10 polegadas + 01 caixa de 1x15 polegadas - 02 caixas de guitarra - 01 bateria - 04 microfones s/fio - 26 microfones sm 58 c/fio - 01 kit de microfones de bateria - 30 pedestais, 16 directbox, 02 técnicos, 01 auxiliar.</i>		DIÁRI	7		
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000017/2023

Anexo II

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01-OBJETO:**

1.1-O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, para a **formalização de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Trio Elétrico com motorista**. Serão 25 (vinte e cinco) diárias distribuídas em 12 meses para atender às necessidades da Subsecretaria Municipal de Cultura nos seus respectivos eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1.2- Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a DETENTORA qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**02- DA JUSTIFICATIVA:**

2.1- Justifica-se a realização do registro de preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentária, de modo a não comprometer o orçamento.

2.2- A Secretaria de Cultura promove a realização de eventos que possibilitam o desenvolvimento da economia local, através dos eventos culturais que estão inseridos no Calendário de Eventos. Esses eventos são momentos de grande importância para o nosso município, e iremos receber várias pessoas de outros municípios, ressaltando que é fundamental para estar fomentando a economia local, pois os benefícios são inúmeros e todos da localidade saem ganhando, especialmente a população.

2.3- Ressaltando que as festividades também simbolizam a renovação, esperança e mudanças, onde as pessoas tendem a ficar com os sentimentos mais aflorados, mais fraternos, exalando diversos sentimentos bons e sentindo a necessidade de estarem juntas, entre amigos, famílias.

**03- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:**

3.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização do Pedido de Fornecimento, pela Secretaria Municipal interessada, discriminando o servidor responsável pelo acompanhamento fiscalização do processo, bem como o local do evento, os lotes, a especificação técnica e a quantidade dos equipamentos a serem fornecidos.

3.2 - A Autorização de Fornecimento será encaminhada a empresa vencedora no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas anteriores a data do evento.

3.3 - As instalações dos equipamentos deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data do evento.

3.4 - O veículo deverá estar em dia com as documentações junto ao DETRAN e possuir todos os possuir todos os equipamentos de segurança, exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

3.5 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo e ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

3.6- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

3.7 - A empresa vencedora deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo o período da realização do mesmo, assim como promover as suas custas, além do controle tecnológico dos materiais instalados no local da prestação dos serviços.

3.8 - A conferência do objeto contratual será exercida pelo município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.9 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento, ou se não dispuser de condições



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

de atender integralmente a necessidade da administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os serviços, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

3.10 - Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

**04- DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

4.1- O local definitivo do evento, será comunicado à Detentora, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do evento.

**05- DO PAGAMENTO:**

5.1 - O pagamento será realizado, de acordo com a solicitação dos serviços (um vez que os serviços serão por diário), mediante a apresentação pela Detentora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

5.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Detentora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Detentora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

5.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Detentora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.8 - Para a efetivação do pagamento a Detentora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

5.9 - Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**06- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA E CONTRATANTE:**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

**6.1 - Constituem obrigações da Detentora:**

- a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- b) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- c) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- d) Arcar e retirar danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- f) Arcar com todos os custos relacionados aos funcionários ( alimentação, hospedagem e deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- g) Instalar no local do evento os equipamentos no prazo determinados no Termo de Referência;
- h) Atender com prontidão as requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA;
- i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objetos desta contratação;
- k) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- l) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Detentora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.
- n) Deverá a Detentora emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o serviço contratado, assinada por Responsável Técnico, cuja prova de vínculo com a Contratada deverá ser apresentada junto com o ART, conforme abaixo:
  - n.1 - Empregado - Cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT; ou
  - n.2 - Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado; ou
  - n.3 - Administrador - Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa Ltda., ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima; ou
  - n.4 - Responsável Técnico (RT) - Cópia da Certidão emitida pelo órgão de classe, da sede ou filial da licitante, onde constem os profissionais como sendo os RT's da empresa; ou
  - n.5 - Prestador de Serviços - através de contrato de prestação de serviços próprios, com firma reconhecida em cartório.

**6.2 - Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) desta ata, para que a Detentora possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- b) Designar servidor (es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas nesta ata;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução desta ata;
- g) Notificar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a Detentora, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- i) Efetuar os pagamentos à Detentora na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- j) Agendar reuniões e/ou vistorias com a Detentora sempre que julgar necessário.

**07- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

7.2- A execução desta ata será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1- Os resultados alcançados em relação à Detentora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2- O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta ata, inclusive se a Detentora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.3- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

7.2.4- O fiscal do deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.2.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Cultura, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2.6- A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.2.7- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

7.2.8- O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de Fornecimento pelo secretário responsável pela requisição.

**08 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

8.1- A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**09- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

9.1- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.

9.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo III

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

**CARTA CREDENCIAL**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.º.(ª) ....., Carteira de Identidade nº ....., é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar todas as declarações exigidas no edital, proposta de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

### **LOCAL E DATA**

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que nenhum dos seus sócios e qualquer das pessoas por esses designados para acompanhar o certame, encontra-se ligado a qualquer das pessoas mencionadas no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, por parentesco com agentes públicos do órgão ou entre contratante até o terceiro grau.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VI

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, que enquadra-se como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VII

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**Pregão Presencial nº 017/2023**

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, seu endereço eletrônico oficial (e-mail)....., telefone (fixo).....(celular)..... para notificar e receber decisões proferidas no procedimento acima epigrafado, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo VIII

EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 017/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av ..... nº....., bairro....., cidade....., UF....., DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável  
(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IX

EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000017/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 017/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da Lei, de que **não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação**, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

**Anexo X**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2023**

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, (bairro), Baixo Guandu - ES, nesse ato representado pela Sr (a) xxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), (estado civil), (profissão), portador (a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, (bairro), (cidade) - ES, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2022 instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº xxx/2022 RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-ES, CEP.: \_\_\_\_\_, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto da presente licitação é a **formalização de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Trio Elétrico com motorista**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a Detentora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:**

2.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização do Pedido de Fornecimento, pela Secretaria Municipal interessada, discriminando o servidor responsável pelo acompanhamento fiscalização do processo, bem como o local do evento, os lotes, a especificação técnica e a quantidade dos equipamentos a serem fornecidos.

2.2 - A Autorização de Fornecimento será encaminhada a Detentora no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas anteriores a data do evento.

2.3 - As instalações dos equipamentos deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data do evento.

2.4 - O veículo deverá estar em dia com as documentações junto ao DETRAN e possuir todos os equipamentos de segurança, exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

2.6 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo e ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

2.7- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

2.8 - A Detentora deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo o período da realização do mesmo, assim como promover as suas custas, além do controle tecnológico dos materiais instalados no local da prestação dos serviços.

2.9 - A conferência do objeto contratual será exercida pelo município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.10 - Caso a Detentora se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento, ou se não dispuser de condições de atender integralmente a necessidade da administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os serviços, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

2.11 - Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, serão de responsabilidade da Detentora.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será realizado, de acordo com a solicitação dos serviços (um vez que os serviços serão por diário), mediante a apresentação pela Detentora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Educação, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela DETENTORA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no **prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos** após a respectiva apresentação.

4.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a DETENTORA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a DETENTORA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

4.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

4.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado o CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4.7 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela DETENTORA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

4.8 - Para a efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

4.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10 - Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

4.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

5.1.1 - Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.

5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.

5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.

5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.5- No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1- Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- b) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- c) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- d) Arcar e retirar danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- f) Arcar com todos os custos relacionados aos funcionários ( alimentação, hospedagem e deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- g) Instalar no local do evento os equipamentos no prazo determinados no Termo de Referência;
- h) Atender com prontidão as requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA;
- i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objetos desta contratação;
- k) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- l) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Detentora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.
- n) Deverá a Detentora emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o serviço contratado, assinada por Responsável Técnico, cuja prova de vínculo com a Contratada deverá ser apresentada junto com o ART, conforme abaixo:
- n.1 - Empregado - Cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT; ou
  - n.2 - Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado; ou
  - n.3 - Administrador - Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa Ltda., ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima; ou
  - n.4 - Responsável Técnico (RT) - Cópia da Certidão emitida pelo órgão de classe, da sede ou filial da licitante, onde constem os profissionais como sendo os RT's da empresa; ou
  - n.5 - Prestador de Serviços - através de contrato de prestação de serviços próprios, com firma reconhecida em cartório.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) desta ata, para que a Detentora possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- b) Designar servidor (es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas nesta ata;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução desta ata;
- g) Notificar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a Detentora, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- i) Efetuar os pagamentos à Detentora na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- j) Agendar reuniões e/ou vistorias com a Detentora sempre que julgar necessário

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu e,
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:

- a) Fornecer os materiais, prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

g) Se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.

10.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.

10.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à DETENTORA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

10.5 - Quando o objeto desta Ata não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.8 - Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.

10.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

10.10 - Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis a caso;
- Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- Estiver presentes razões de interesse público.

11.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

11.2 - A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

11.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

11.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

12.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

12.2 - A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

12.3 - Os resultados alcançados em relação à DETENTORA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

12.4 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta ata, inclusive se a DETENTORA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - O gestor da Ata de Registro de Preço, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

12.6 - A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a DETENTORA.

12.7 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.

12.9 - O servidor a ser designado como fiscal do processo de aquisição será indicado no ato da emissão da solicitação de Fornecimento pelo secretário responsável pela requisição

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

**Baixo Guandu - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DETENTORA



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

**Anexo XI**

Contrato de prestação de serviços nº XX/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Unidade Gestora xxxxxxxxxxxx inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), nesse ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo), portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/xxxx, no Processo nº \_\_\_\_/2022, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Trio Elétrico, através da Secretaria Municipal de Cultura**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 - A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização do Pedido de Fornecimento, pela Secretaria Municipal interessada, discriminando o servidor responsável pelo acompanhamento fiscalização do processo, bem como o local do evento, os lotes, a especificação técnica e a quantidade dos equipamentos a serem fornecidos.

2.2 - A Autorização de Fornecimento será encaminhada a Contratada no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas anteriores a data do evento.

2.3 - As instalações dos equipamentos deverão ser concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data do evento.

2.4 - O veículo deverá estar em dia com as documentações junto ao DETRAN e possuir todos os equipamentos de segurança, exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

2.6 - Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo e ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

2.7- Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

2.8 - A Contratada deverá ter responsáveis técnicos qualificados pelos equipamentos no local do evento, durante todo o período da realização do mesmo, assim como promover as suas custas, além do controle tecnológico dos materiais instalados no local da prestação dos serviços.

2.9 - A conferência do objeto contratual será exercida pelo município de Baixo Guandu, através da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.10 - Caso a Contratada se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento, ou se não dispuser de condições de atender integralmente a necessidade da administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os serviços, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

2.11 - Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento e o recolhimento, serão de responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela prestação de serviços do objeto contratado, o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.2 - O pagamento será realizado, de acordo com a solicitação dos serviços (um vez que os serviços serão por diário), mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria de Administração, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos após o recebimento definitivo do objeto.

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

3.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

3.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

3.7 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

3.9 - Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023, de acordo com a classificação programática seguinte:



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

XXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1 - Constituem obrigações da contratada:**

- a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza,
- b) Informar ao Contratante, a relação dos funcionários e suas devidas qualificações, os quais integrarão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços;
- c) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento, de acordo com as Normas Técnicas vigentes;
- d) Arcar e retirar danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;
- f) Arcar com todos os custos relacionados aos funcionários ( alimentação, hospedagem e deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;
- g) Instalar no local do evento os equipamentos no prazo determinados no Termo de Referência;
- h) Atender com prontidão as requisições e especificações deste TERMO DE REFERENCIA;
- i) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- j) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objetos desta contratação;
- k) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- l) A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Contratada, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos;
- m) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante.
- n) Deverá a Contratada emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para o serviço contratado, assinada por Responsável Técnico, cuja prova de vínculo com a Contratada deverá ser apresentada junto com o ART, conforme abaixo:
  - n.1 - Empregado - Cópia da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT; ou
  - n.2 - Sócio - Cópia do Contrato Social devidamente registrado; ou
  - n.3 - Administrador - Cópia do Contrato Social em se tratando de empresa Ltda., ou Cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima; ou
  - n.4 - Responsável Técnico (RT) - Cópia da Certidão emitida pelo órgão de classe, da sede ou filial da licitante, onde constem os profissionais como sendo os RT's da empresa; ou
  - n.5 - Prestador de Serviços - através de contrato de prestação de serviços próprios, com firma reconhecida em cartório.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1 - Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) desta ata, para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- b) Designar servidor (es) com competência necessária para acompanhamento e fiscalização do objeto contratual;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas nesta ata;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução desta ata;
- g) Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- i) Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

j) Agendar reuniões e/ou vistorias com a Contratada sempre que julgar necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1- Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à perfeito cumprimento deste instrumento, bem como das autorizações de fornecimento.

7.2- A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação.

7.3- Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos produtos/serviços demandados;

7.4- O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta ata, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5- O gestor do Contrato, bem como os fiscais dos processos proveniente das solicitações de fornecimento deve promover o registro de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.6- A fiscalização podera ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.

7.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao órgão gestor ou ao Secretário Municipal requisitante quando da solicitação de fornecimento, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade no cumprimento deste instrumento desta Ata.7.2.8- Fica designado como fiscal da Contratação o Servidor Sr. \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:**

8.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de \_\_\_\_\_, contados da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

9.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1 - Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega do objeto contratual;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 - A rescisão amigável pelo CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

10.3 - No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

10.4 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de Baixo Guandu.

10.5 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000017/2023**

11.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:**

12.1 - O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

**Baixo Guandu - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA